



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA

PARA O DIRETOR DE SECRETARIA

Solicito as providencias pertinentes para a abertura de Licitação com o seguinte objetivo:

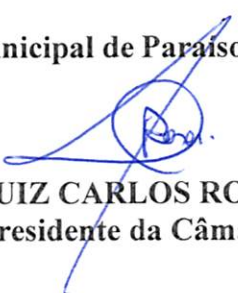
Aquisição de 2 (dois) Notebooks para os Setores de Secretaria e Jurídico desta Casa de Leis, com as seguintes configurações: Notebook Dell, 8ª Geração do Processador Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, Placa AMD, Tela 15,6, Windows 10, 64 bits Português (Brasil), ou equivalente a este.

Atualmente, está Edilidade possui dois Notebooks para atender os referidos setores, porém, devido aos vários anos de trabalhos, estes estão apresentando problemas, cujo preços da manutenção e das peças torna inviável a manutenção e reparos.

Nesse sentido justificamos a necessidade de aquisição dos referidos Notebooks.

Solicito, ainda, a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Paraíso, 25 de Setembro de 2020.


LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre a disponibilidade de recursos e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a aquisição de 2 (dois) Notebooks para os Setores de Secretaria e Jurídico desta Casa de Leis.

Paraíso/SP, 25 de Setembro de 2020.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 29/09/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			Processo Legislativo				
	01 031 0001 1002 0000			Aquisicao de Equipamentos				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	2.903,00			27.097,00
					0,00			27.097,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					2.903,00			27.097,00
					0,00			27.097,00
TOTAL GERAL					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					2.903,00			27.097,00
					0,00			27.097,00


Fernando Figueiredo
Tesoureiro


Ana Lucia Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP200175/O-6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Senhor Presidente:

Para atender aos setores de Secretaria e Jurídico desta Casa de Leis, mister se faz necessário a aquisição dos referidos Notebooks.

Para tanto, realizei pesquisa junto a 08 (oito) empresas do ramo, entretanto apenas 05 (cinco) apresentaram interesse e os preços oferecidos foram os seguintes:

1. Empresa “SOLUTEC INFORMÁTICA EIRELI ME”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.903/0001-71, com sede na Rua Dr. Campos Salles, nº 1093, Centro, na cidade de Pirangi/SP, não apresentou orçamento.
2. Empresa “VIEWS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.824/0001-55, com sede na Rua Cel. Relíquias Guimarães, nº 195, Centro, na cidade de Santa Adélia/SP, apresentou o valor unitário de R\$ 6.499,00 e total de R\$ 12.998,00.
3. Empresa “INKALASER-MAA IMPORTADORA – INFORMÁTICA E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.428.866/0001-47, com sede na Rua Florindo Cestari, nº 1223, Centro, na cidade de Monte Alto/SP, apresentou o valor unitário de R\$ 6.100,00 e total de R\$ 12.200,00.
4. Empresa “BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTENCIA LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.283/0001-75, com sede na Rua Pernambuco, nº 39, Centro, na cidade de Catanduva/SP, apresentou o valor unitário de R\$ 5.599,00 e total de R\$ 11.198,00.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

5. Empresa “INFRARED INFORMÁTICA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.085.078/0002-25, com sede na Rua Amazonas, nº 237, Centro, na cidade de Catanduva/SP, apresentou o valor unitário de R\$ 6.370,00 e total de R\$ 12.740,00.
6. Empresa “JET PRINTER”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.589.715/0001-07, com sede na Rua Camilo Campana, nº 74, Santa Rita, na cidade de Ariranha/SP, não apresentou orçamento.
7. Empresa “MM INFORMÁTICA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.428.866/0001-47, com sede na Rua Aracaju, nº 850, Centro, na cidade de Catanduva/SP, não apresentou orçamento.
8. Empresa “REGIANE DE ALMEIDA CIPOLA - MEI - INFOTEC INFORMÁTICA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.448.647/0001-22, com sede na Rua Boa Esperança, nº 636, Centro, na cidade de Taiaçu/SP, apresentou o valor unitário de R\$ 5.580,00 e total de R\$ 11.160,00.

O preço mais vantajoso para a Administração foi oferecido pela Empresa “REGIANE DE ALMEIDA CIPOLA - MEI - INFOTEC INFORMÁTICA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.448.647/0001-22, com sede na Rua Boa Esperança, nº 636, Centro, na cidade de Taiaçu/SP, apresentou o valor unitário de R\$ 5.580,00 e total de R\$ 11.160,00, o qual está conforme os preços praticados no mercado.

PARAÍSO/SP, em 06 de Outubro de 2020.


Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Novo

- Caixa de correio-contato
- Caixa de entrada (88)
- Contatos
- Itens excluídos
- Rascunhos [2]
- Itens enviados
- Publicidade não solicitada (16)
- Calendário
- Notas
- Tarefas

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir View Headers Descarregar

De: "contato@camaraparaíso.sp.gov.br" (contato@camaraparaíso.sp.gov.br)
Para: solutec1@msn.com
Data: Tue, 29 Sep 2020 14:37:26 -0300
Assunto: Solicitação de Orçamento de Notebook- Câmara Municipal de Paraíso

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 02 (dois) Notebooks com as seguintes configurações:

Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, tela 15.6", Windows 10;

Ou equivalente a este.

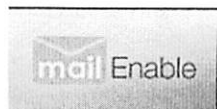
Enviar o orçamento até dia 05 de Outubro (segunda-feira), com o valor unitário de cada notebook, devendo constar neste a razão social da

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP
www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



contato@camaraparaíso.sp.gov.br



Novo ▾

- Caixa de correio-contato
 - Caixa de entrada (88)
 - Contatos
 - Itens excluídos
 - Rascunhos [2]
 - Itens enviados
 - Publicidade não solicitada (16)
 - Calendário
 - Notas
 - Tarefas

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir View Headers Descarregar

De: "contato@camaraparaíso.sp.gov.br" (contato@camaraparaíso.sp.gov.br)
Para: viewsinf@hotmail.com
Data: Tue, 29 Sep 2020 14:45:15 -0300
Assunto: Solicitação de Orçamento de Notebook- Câmara Municipal de Paraíso

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 02 (dois) Notebooks com as seguintes configurações:

Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, tela 15.6", Windows 10;

Ou equivalente a este.

Enviar o orçamento até dia 05 de Outubro (segunda-feira), com o valor unitário de cada notebook, devendo constar neste a razão social da

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP
www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173

Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02- Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD,
tela 15.6", Windows 10

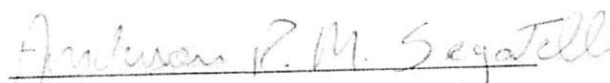
Valor unitário: R\$ 6.499,00

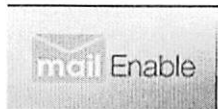
Valor total: R\$ 12.998,00

Forma de pagamento a vista

Prazo de entrega 10 dias

Santa Adélia, 29 de Setembro de 2020


Anderson Segatelli



contato@camaraparaíso.sp.gov.br Sair

Novo ▾

- Caixa de correio-contato
- Caixa de entrada (88)**
- Contatos
- Itens excluídos
- Rascunhos [2]
- Itens enviados
- Publicidade não solicitada (16)**
- Calendário
- Notas
- Tarefas

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir View Headers Descarregar

De: "contato@camaraparaíso.sp.gov.br" (contato@camaraparaíso.sp.gov.br)
Para: murilo@inkalaser.com.br
Data: Tue, 29 Sep 2020 14:46:01 -0300
Assunto: Solicitação de Orçamento de Notebook- Câmara Municipal de Paraíso

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 02 (dois) Notebooks com as seguintes configurações:

Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, tela 15.6", Windows 10;**Ou equivalente a este.**

Enviar o orçamento até dia 05 de Outubro (segunda-feira), com o valor unitário de cada notebook, devendo constar neste a razão social da

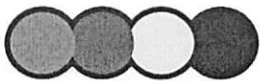
Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP
www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173

Ink@laser



MAA Importadora - Informática e Artigos Esportivos Eireli

CNPJ: 07.428.866/0001-47

Rua: Florindo Cestari, 1223

Monte Alto - SP

Fone / Fax: (16) 3242-8872

Inscr. Est.: 461.096.776.111

Cep: 15.910-000

Orçamento

Camara Municipal de Paraíso

Notebook Lenovo Intel Core i7

Memória 8gb

HD 240GB SSD

Tela 15"

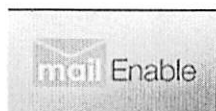
Valor R\$6.100,00

Prazo de Entrega: 10 dias úteis após confirmação do pedido

Forma de Pagamento: a Vista

Validade Proposta: 10 dias

Monte Alto, 29 de Setembro de 2020.



Novo ▾

- Caixa de correio-contato
- Caixa de entrada (88)**
- Contatos
- Itens excluídos
- Rascunhos [2]
- Itens enviados
- Publicidade não solicitada (16)**
- Calendário
- Notas
- Tarefas

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir View Headers Descarregar

De: "contato@camaraparaíso.sp.gov.br" (contato@camaraparaíso.sp.gov.br)
Para: denise@bios.com.br
Cc: manu@bios.com.br
Data: Tue, 29 Sep 2020 14:40:47 -0300
Assunto: Solicitação de Orçamento de Notebook- Câmara Municipal de Paraíso

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 02 (dois) Notebooks com as seguintes configurações:

Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, tela 15.6", Windows 10;

Ou equivalente a este.

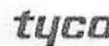
Enviar o orçamento até dia 05 de Outubro (segunda-feira), com o valor unitário de cada notebook, devendo constar neste a razão social da

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP
www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



À(Ao):

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

REF. ORÇAMENTO NÚMERO: 136256

A Bios Informática vem através deste apresentar o orçamento dos seguintes itens:

1	NB DELL I15-3583-AS100P-CORE I7-8565U/8GB/SSD 256/15.6" W10	5.599,00	5.599,00
---	---	----------	----------

Condição de pagamento:

Total do Pedido: 5.599,00

Previsão Entrega: 09/10/2020

Validade da proposta 15 dias

Observações: Garantias limitadas contra defeitos de fabricação : Micros (CPU), Notebook, partes e peças - 1 ano
Produtos e Microprocessadores Intel - Garantia limitada de 3 anos
Monitores, Impressoras, Relógios Ponto, Estabilizadores, Nobreaks - Garantia 1 ano rede autorizada.
Mouse, Teclado, Cx. Som, Fonte de Alimentação, Fax-Modem - 3 meses

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui atenciosamente.

Catanduva, 29 de Setembro de 2020.

Denise Cristina Patané
Depto Comercial

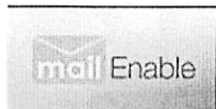
BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA

Rua Pernambuco, 39 - Centro - Catanduva-SP - Fone: 17 - 3531-2900 / 3045-2464 / 97400-2064 / 9143-1131/ 99250-3352

<http://www.bios.com.br> email: info@bios.com.br



Sua opinião sobre nosso atendimento é muito importante:
diretoria@bios.com.br



contato@camaraparaiso.sp.gov.br



Sair

Novo ▾

- Caixa de correio-contato
 - Caixa de entrada (88)
 - Contatos
 - Itens excluídos
 - Rascunhos [2]
 - Itens enviados
 - Publicidade não solicitada (16)
 - Calendário
 - Notas
 - Tarefas

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir View Headers Descarregar

De: "contato@camaraparaiso.sp.gov.br" (contato@camaraparaiso.sp.gov.br)
Para: paulacaetano1@outlook.com
Data: Tue, 29 Sep 2020 14:39:23 -0300
Assunto: Solicitação de Orçamento de Notebook- Câmara Municipal de Paraíso

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 02 (dois) Notebooks com as seguintes configurações:

Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, tela 15.6", Windows 10;

Ou equivalente a este.

Enviar o orçamento até dia 05 de Outubro (segunda-feira), com o valor unitário de cada notebook, devendo constar neste a razão social da

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

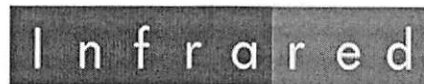
Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP

www.camaraparaiso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173





Informática

Rua Amazonas, 237 Centro Catanduva-SP CEP 15800-050
CNPJ: 03.085.078/0002-25

Catanduva, 30 de Setembro de 2020

NOTEBOOK DELL INSPIRON I15-3583-AS90P 8ª GERAÇÃO INTEL I7 / 8GB/

HD SSD 256GB / 15.6

1 UN R\$6.370,00

2 UN R\$12.740,00

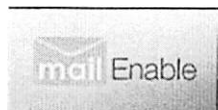
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, BOLETO E/OU DEPOSITO.

TIPO DE FRETE: SEM CUSTO ADICIONAL.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS.

DATA DE VÁLIDADE DE COTAÇÃO: 5 DIAS.

Ana Paula Caetano
Depto. de Vendas
Infrared Informática



Novo ▾

- Caixa de correio-contato
- Caixa de entrada (88)**
- Contatos
- Itens excluídos
- Rascunhos [2]
- Itens enviados
- Publicidade não solicitada (16)**
- Calendário
- Notas
- Tarefas

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir View Headers Descarregar

De: "contato@camaraparaíso.sp.gov.br" (contato@camaraparaíso.sp.gov.br)
Para: renan_carneiros@hotmail.com
Data: Tue, 29 Sep 2020 14:36:01 -0300
Assunto: Solicitação de Orçamento de Notebook- Câmara Municipal de Paraíso

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 02 (dois) Notebooks com as seguintes configurações:

Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, tela 15.6", Windows 10;

Ou equivalente a este.

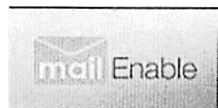
Enviar o orçamento até dia 05 de Outubro (segunda-feira), com o valor unitário de cada notebook, devendo constar neste a razão social da

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP
www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



contato@camaraparaíso.sp.gov.br

Sair

Novo

- Caixa de correio-contato
- Caixa de entrada (88)**
- Contatos
- Itens excluídos
- Rascunhos [2]
- Itens enviados
- Publicidade não solicitada (16)**
- Calendário
- Notas
- Tarefas

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir View Headers Descarregar

De: "contato@camaraparaíso.sp.gov.br" (contato@camaraparaíso.sp.gov.br)
Para: josi@mm10.com.br
Data: Tue, 29 Sep 2020 14:41:59 -0300
Assunto: Solicitação de Orçamento de Notebook- Câmara Municipal de Paraíso

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 02 (dois) Notebooks com as seguintes configurações:

Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, tela 15.6", Windows 10;

Ou equivalente a este.

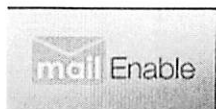
Enviar o orçamento até dia 05 de Outubro (segunda-feira), com o valor unitário de cada notebook, devendo constar neste a razão social da

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP
www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173



Novo ▾

- Caixa de correio-contato
- Caixa de entrada (88)
- Contatos
- Itens excluídos
- Rascunhos [2]
- Itens enviados
- Publicidade não solicitada (16)
- Calendário
- Notas
- Tarefas

Criar Responder Responder todos Encaminhar Excluir Spam Imprimir View Headers Descarregar

Para Assunto

De: "contato@camaraparaíso.sp.gov.br" (contato@camaraparaíso.sp.gov.br)
Para: infotec@infotecinformatica.net.br
Data: Tue, 29 Sep 2020 14:48:14 -0300
Assunto: Solicitação de Orçamento de Notebook- Câmara Municipal de Paraíso

Boa Tarde

Prezado(a) Senhor(a), solicitamos orçamento para aquisição de 02 (dois) Notebooks com as seguintes configurações:

Notebook Dell, 8ª Geração, Intel Core i7, 8GB, 256GB SSD, tela 15.6", Windows 10;

Ou equivalente a este.

Enviar o orçamento até dia 05 de Outubro (segunda-feira), com o valor unitário de cada notebook, devendo constar neste a razão social da

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Existindo dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505- Centro 15825-000- Paraíso- SP
www.camaraparaíso.sp.gov.br - Fone: (17) 3567-1348 / (17) 3567-1173

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

EQUIPAMENTO	VLR UNIT	QT	TOTAL
Notebook Dell 8ª Geração Intel Core I7 8 GB 256gb SSD tela 15,6 Windows 10	5.580,00	02	11.160,00
Valor total de equipamentos			R\$ 11.160,00

Taiacu, 02 de Outubro de 2020



13.448.04/ 0001-2
REGIANE DE ALMEIDA
CIPOLA
Av 25 de Março, 428
CEP 14725-006
TAIACU SP

Rua Boa Esperança nº 636 – Centro Taiacu SP
Telefone: (16) 3275 7124



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 104/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

“Constitui a Comissão Julgadora de Licitações da
Secretaria da Câmara Municipal”.

O VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** designar: **FERNANDO FIGUEIREDO, OCLAIR APARECIDA GEROMEL e BARBARA SOARES GIUS**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, inclusive a adoção dos procedimentos para a abertura e o devido julgamento das propostas públicas de licitações que se fizerem necessárias no período de 06 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

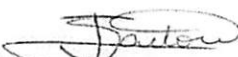
Aos membros nomeados para compor a Comissão de Licitação, exceto os funcionários comissionados, passarão a receber gratificação no valor mensal de 50 UFMPs.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO, em 20 de Janeiro de 2020.


LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data
supra.


JULIANO SARTORI
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP – PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2020, a Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria do Legislativo nº 104/2020, de 20 de Janeiro de 2020, reunida para deliberar acerca de abertura de procedimento licitatório para aquisição de 2 (dois) Notebooks para os Setores de Secretaria e Jurídico desta Casa de Leis, conforme orçamentos em anexo, decidiu ser esta dispensável, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Decreto nº 9.412/2018).

As cotações apresentadas, constantes dos autos, comprovam que o preço oferecido pela empresa “REGIANE DE ALMEIDA CIPOLA - MEI - INFOTEC INFORMÁTICA”, são perfeitamente condizentes com os de mercado, atendendo, assim, ao disposto no artigo citado *in fine*.

Pelo exposto, esta Comissão de Licitações, opina pela contratação direta da referida empresa, dispensando-se a realização do certame licitatório.

Registre-se e Publique-se.

Paraíso/SP, 06 de Outubro de 2020.


FERNANDO FIGUEIREDO
Presidente


OCLAIR APARECIDA GEROMEL
Secretária


BARBARA SOARES GIUS
Membro



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA.

PARA A CONTABILIDADE.

Em atenção à Determinação do Presidente dessa Casa de Leis, solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de licitação conforme abaixo segue:

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Notebooks para os Setores de Secretaria e Jurídico desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 11.160,00.

Paraíso/SP, 06 de Outubro de 2020.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 06/10/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 1002 0000				Aquisicao de Equipamentos				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	3.232,00			26.768,00
					0,00			26.768,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.232,00			26.768,00
					0,00			26.768,00
TOTAL GERAL					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.232,00			26.768,00
					0,00			26.768,00

Ana Lucía Capelasse
Ana Lucía Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP200175/O-6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA

PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de 2 (dois) Notebooks para os Setores de Secretaria e Jurídico desta Casa de Leis.

Paraíso/SP, 06 de Outubro de 2020.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PARECER JURÍDICO :

Processo de dispensa de licitação nº 002/2020.

Assunto: Aquisição de dois (02) Notebooks destinados aos setores de Secretaria e Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Paraíso.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo (Dispensa de Licitação 002/2020), que visa a aquisição de dois (02) Notebooks a fim de atender os serviços dos setores de Secretaria e Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Paraíso.

FORMALIDADES VERIFICADAS:

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a aquisição (compra) por dispensa de licitação no presente caso, substancial que o gestor demonstre o cumprimento dos princípios atinentes à licitação,



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a proposta ofertada seja a mais vantajosa para a administração e a demonstração de que o valor do produto é equivalente ao praticado no mercado.

A aquisição dos equipamentos fora previamente requisitada pelo Presidente da Câmara Municipal ao Departamento de Diretoria, com o detalhamento do quanto necessário e bem como a justificativa da compra.

Requeru-se, outrossim, posicionamento do setor de Contabilidade acerca de disponibilidade de recursos financeiros para fazer face a esta aquisição. Vieram aos autos documentos da Contadoria explicitando a dotação orçamentária e sua disponibilidade para tanto. (002-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-R\$27.097,00-total geral do dotação).

O setor responsável realizou a necessária pesquisa de preços, tendo sido recebidos oito (08) orçamentos com descrição do preço mais vantajoso para a Administração e a demonstração de que o valor dos bens é equivalente ao praticado no mercado.

Após, vieram os autos para parecer acerca da regularidade da dispensa do processo licitatório.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

É a síntese do necessário.

Opino:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios **cumpra a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação/compra fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo, que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

O artigo 24, da Lei 8.666/93, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

DOS VALORES:

Com o advento do Decreto nº 9.412/2018, em vigor, houve a atualização dos valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência.

Os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

- Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil; tomada de preços até R\$ 3,3 milhões e concorrência acima de R\$ 3,3 milhões.
- Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; tomada de preços até R\$ 1,43 milhão e concorrência acima de R\$ 1,43 milhão.

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações.

Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Consoante o acima exposto e depois de verificado que a despesa não ultrapassa o limite exigido para a realização do certame licitatório e que a melhor proposta está de acordo com as correntes de mercado, conforme os orçamentos anexos, o interesse do erário público fica, assim, resguardado.

Como corolário, nada a opor sob o ponto de vista legal, com base no artigo 24,II, da Lei de Licitações, quanto à aquisição dos referidos equipamentos junto à Empresa "REGIANE DE ALMEIDA CIPOLA-MEI-INFOTEC INFORMÁTICA-devidamente inscrita



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

no CNPJ sob n.º. 13.448.647/0001-22, com sede na Rua Boa Esperança, n.º 636, centro, na cidade de Taiaçu-SP, pelo valor total de R\$11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$11.160, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Observa-se, que o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da compra depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Tal evento está latente no quanto processado (Dispensa de Licitação n.º 002/2020).

Ainda, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, e bem como a constante no artigo 28, I e II, da Lei Federal em comento. Tal formalidade está encartada aos autos, ou seja, cópia da cédula de identidade ou comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal.

Em assim sendo, à luz das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, e, ainda, a fim de



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

afastar eventual ilegalidade na contratação, oportuno verificar a presença dos requisitos imprescindíveis arrolados pela doutrina e jurisprudência, especialmente daqueles constantes no Manual de Licitações e Contratações do E. Tribunal de Contas da União¹, a saber:

- "1. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;***
- 2. Justificativa da necessidade do objeto;***
- 3. Elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;***
- 4. Elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;***
- 5. Indicação dos recursos para a cobertura da despesa;***
- 6. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado;***
 - deverão as unidades gestoras integrantes do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal adotar preferencialmente o sistema de cotação eletrônica;***
 - caso não seja possível a obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa;***
- 7. Juntada aos autos do original das propostas;***

¹ <

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>> Acesso em 25.07.2018.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;

9. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;

10. Julgamento das propostas;

11. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;

- **certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993;**

- **nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas;**

12. Autorização do ordenador de despesa;

13. Emissão da nota de empenho;

14. Assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso."

Neste contexto, observa-se que o procedimento administrativo fora instaurado a partir de requisição firmada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ao Senhor Diretor de Secretaria.

Ademais, vê-se que a própria requisição e, posteriormente, os pedidos de orçamento



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

contemplaram a especificação dos equipamentos a serem adquiridos.

Outrossim, consta informativo sobre a existência de dotação orçamentária de sorte a se atender o quando requisitado.

Há, também, nos autos, pesquisa de preços realizada com oito (08) **fornecedores** do ramo requisitado, restando devidamente documentadas todas as tratativas, inclusive com as propostas formais dos valores dos equipamentos.

Inobstante a ausência de mapa comparativo dos preços, não vejo, salvo melhor Juízo sua imprescindibilidade.

O devido julgamento das propostas foi realizado, elegendo o critério menor preço global e concluiu ser a proposta de **"REGIANE DE ALMEIDA CIPOLAMEI"**, aquela mais vantajosa.

Por fim, juntamente com a proposta da fornecedora com menor valor, encontram-se os documentos de habilitação exigidos para dar cumprimento ao quanto disposto nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações..

De mais a mais, e a despeito de ter se observado as providências anteriormente arroladas,



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

força concluir, finalmente, que o caso em testilha se amolda ao quanto disposto no artigo 24, inciso II, da citada Lei n. 8.666/1993, conforme acima delineamos.

Desse modo, e salvo melhor juízo, entendo como regular e lícita a justificativa e o procedimento para a dispensa do procedimento licitatório, levando-se em consideração, para tanto, o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, nos exatos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, entendo inexistir vício no procedimento de dispensa da licitação.

Finalmente, sobre o parecer proferido deve-se salientar que o mesmo toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a este procurador, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica (*parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração,*



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

observando os requisitos legalmente impostos.²) ou administrativa.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da compra, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Procurador Jurídico da Câmara Municipal exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências e da legalidade.

O parecer ademais, é opinativo, não se constituindo ato decisório, muito menos de decisão administrativa.

José dos Santos Carvalho Filho a respeito escreve:
"Sendo juízo de valor do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem poder decisório, que pode ou não adotar a mesma opinião. Sublinhe-se, por oportuno, que o agente a quem incumbe opinar não tem

² Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir. Advogado, procurador, assessor jurídico, diretor jurídico, na condição de pareceristas, não ordenam despesa, não gerenciam, arrecadam, guardam ou administram quaisquer bens, dinheiro ou valores públicos. Claro fica a ausência de tipificação no artigo 10 e incisos da Lei de Improbidade Administrativa, como vem tentando erroneamente enquadrá-los o Ministério Público (...)" (Manual de Direito Administrativo, 12ª edição, Rio de Janeiro: Lumen Júris, p. 132).

Hely Lopes Meirelles com propriedade sobre o assunto discorreu: "Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o Parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição, Malheiros, p. 185).

O parecer, é preciso destacar, não é vinculativo conforme dispõe a melhor doutrina: "...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceitá-lo ou não". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15º ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 601.

Instado a se pronunciar sobre o assunto, o MINISTRO CARLOS VELLOSO, do Supremo Tribunal Federal, Relator do MS 24.973/DF chegou a seguinte conclusão:



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, 'Curso de Direito Administrativo', Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.III. - Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

O Ministro Gilmar Mendes ao votar o MS 24.073-3-DF, ponderou que: "Sr. Presidente, tenho a impressão de que estamos diante de um desses casos emblemáticos que, infelizmente, tornam-se cada vez mais comuns. Certamente, depois de prestar contas ao Tribunal de Contas, os mesmos consultores jurídicos terão de fazê-lo também, sobre a correção dos seus pareceres ao Ministério Público, e responderão a alguma ação de improbidade administrativa. Já temos exemplos claros desses casos no âmbito da advocacia pública: discussões sobre teses jurídicas que agora têm de ser verificadas novamente em face da opinião de um determinado procurador. Não tenho a menor dúvida de que, para conceder a segurança, basta o fundamento constitucional. O advogado, aqui, como eventualmente um outro consultor-técnico, certamente não se enquadra na hipótese constitucional invocada pelo Tribunal de Contas. Por isso, defiro a ordem".



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União: "...deve-se verificar se o parecer está devidamente fundamentado, se defende tese aceitável e se está alicerçado em lição de doutrina ou de jurisprudência..." (Acórdão n.º. 206/2007, Plenário –TCU).

É o Parecer.

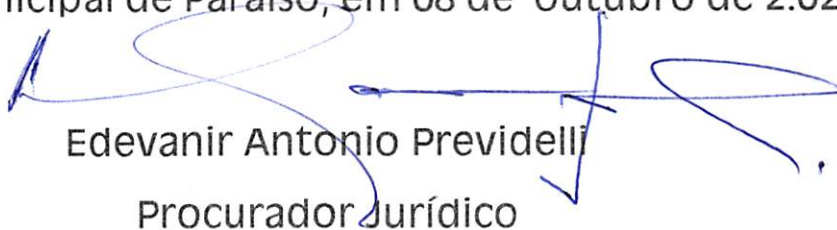
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando, ainda e no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

À consideração superior.

Câmara Municipal de Paraíso, em 08 de outubro de 2.020.



Edevanir Antonio Previdelli

Procurador Jurídico

Advogado OAB/SP 129.734



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA.

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA.

Tendo em vista a necessidade aquisição de 2 (dois) Notebooks para os Setores de Secretaria e Jurídico desta Casa de Leis, verificando as propostas apresentadas, os preços apresentados e o parecer supra, **AUTORIZO**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, a contratação direta da empresa “**REGIANE DE ALMEIDA CIPOLA - MEI - INFOTEC INFORMÁTICA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.448.647/0001-22, com sede na Rua Boa Esperança, nº 636, Centro, na cidade de Taiaçu/SP, para a aludida finalidade, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada aquisição, conforme o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, 09 de Outubro de 2020.


LUIZ CARLOS ROSA
Presidente da Câmara